



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

ATO ADMINISTRATIVO CPPD/IFPE N° 07, DE 25 DE JULHO DE 2018

Estabelece fluxograma e datas para tramitação do projeto de resolução do novo plano de trabalho docente do IFPE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria IFPE/GR n° 844 de 28/06/2018, no uso de suas atribuições em conformidade com o Regimento da CPPD, aprovado pela Resolução n° 79/2014 – CONSUP,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo e datas de tramitação do projeto de resolução do novo plano de trabalho docente deste IFPE, sob relatoria do membro Bruno Gentilini D'Ambrosio e integrantes da CPPD local do *campus* Jaboatão dos Guararapes, nos termos deste decreto.

Parágrafo Único. A organização deste fluxo visa garantir a participação de todos os órgãos diretamente envolvidos na construção deste projeto, bem como do maior número possível de docentes nos *campi* visto que estes serão os mais atingidos pelo processo.

Art. 2º O projeto de resolução referido no art. 1º deverá tramitar, ordenadamente e em sequência, pelos seguintes órgãos internos:

- I – Presidência da CPPD Institucional.
- II – Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- III – Comissões Locais de Pessoal Docente, nos *campi*.
- IV – Presidência da CPPD Institucional, para deliberação final.
- V – Gabinete da Reitoria.
- VI – Procuradoria Jurídica.
- VII – Colégio de Dirigentes.
- VIII – Conselho Superior do Instituto.

Art. 3º A Unidade de Auditoria Interna do IFPE acompanhará a tramitação de todo o projeto, a fim de garantir que as prováveis mudanças feitas nele sejam condizentes com as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle internos e/ou externos.

Art. 4º As datas limites para o trâmite em cada unidade, bem como a função específica de cada órgão, serão definidas em Anexo a este ato bem como em atos administrativos posteriores.

Art. 5º Este ato administrativo entra em vigor imediatamente após a sua assinatura pelo presidente da Comissão.

MARLON OLIVEIRA MARTINS LEANDRO

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA E FUNÇÕES DE CADA UNIDADE DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

UNIDADE	DATA-LIMITE DE TRAMITAÇÃO
<p>I – Presidência da CPPD Institucional Função: organizar a minuta de resolução de acordo com as resoluções vigentes, orientando a relatoria acerca dos passos a serem dados além de organizar as próximas etapas de tramitação do processo.</p>	03 de agosto
<p>II – Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão. Função: analisar o projeto apresentado, bem como apresentar dúvidas e/ou sugestões para edição do mesmo, a serem analisadas pela relatoria do projeto na CPPD.</p>	Até 17 de agosto
<p>III – Comissões Locais de Pessoal Docente, nos <i>campi</i>. Função: garantir que o projeto em questão seja apresentado ao máximo possível de docentes e que todos eles participem do processo de discussão, apresentando dúvidas e/ou sugestões, seja por meio de reuniões pedagógicas, seja utilizando os meios de comunicação oficial das CPPD's locais. Vale ressaltar que atas ou documentos resultantes destas discussões deverão ser anexadas ao processo, para fins de comprovação da participação da classe docente. Tais reuniões devem ser amplamente divulgadas, e organizadas em conjunto pela CPPD e pelas Diretorias de Ensino dos <i>campi</i>.</p>	Entre 20 de agosto e 21 de setembro
<p>IV – Presidência da CPPD Institucional, para deliberação final. Função: deliberar e votar pela continuidade ou não da tramitação do projeto, em reunião geral dos membros conforme regulamentação específica da Comissão.</p>	27 de setembro
<p>V – Gabinete da Reitoria. Função: em caso de aprovação do projeto na reunião geral dos membros da CPPD, acolher o projeto em forma de processo protocolado e iniciar os trâmites nas assessorias e órgãos internos da reitoria.</p>	28 de setembro
<p>VI – Procuradoria Jurídica. Função: analisar o projeto e verificar se o mesmo está de acordo com a legislação oficial vigente. Em caso de incongruências técnicas, o projeto deverá retornar para a instância por ela indicada e, em seguida, para o Gabinete da Reitoria para a continuação da tramitação.</p>	Até 20 de outubro
<p>VII – Colégio de Dirigentes. Função: analisar o projeto e verificar se o mesmo está de acordo com as políticas vigentes nos <i>campi</i>. Após isso, votação pela continuidade ou não da tramitação do projeto.</p>	Até 01 de novembro
<p>VIII – Conselho Superior do Instituto. Função: analisar o projeto e verificar se o mesmo está de acordo com as políticas de ensino, pesquisa e extensão deste IFPE. Após a deliberação e votação, em caso de aprovação, encaminhamento para publicação nos meios oficiais do Instituto.</p>	26 de novembro